

PROJETO DE LEI Nº 061/2021

Dispõe sobre o atendimento prioritário a pacientes em tratamento oncológico em estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.

Art.1º Fica estabelecido o atendimento prioritário, á pacientes oncológicos em órgãos públicos e estabelecimentos privados.

§1º. Para receber o atendimento prioritário, o paciente deverá estar munido de declaração médica que ateste a sua condição.

§.2º Os estabelecimentos indicados no Caput, deverão dar ampla divulgação do conteúdo desta Lei em suas dependências.

Art.2º O não cumprimento desta Lei acarretará ao infrator a imposição de multa correspondente ao valor de 1 (uma) UPR.

Parágrafo único. A cada reincidência de não cumprimento, a multa aplicada será acrescida de 1 (uma) UPR, até que o estabelecimento cumpra integralmente o disposto nesta Lei.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Rodrigo Schim

Justificativa

Senhores Vereadores,

"Observa-se que nem todas as pessoas estão sensíveis ou atentas para importância de prioridade do paciente que sofre de câncer, problemas renais ou utilizam uma bolsa de colostomia. O tratamento doloroso que passam essas pessoas, que muitas sem condições de pagar um táxi, são obrigadas a enfrentar transportes e filas, que para quem passa por esse problema, são verdadeiras experiências angustiantes.

Muitas das vezes, esses pacientes passam horas nos hospitais realizando procedimentos médicos e ao sair deste voltam a realizar seus afazeres, seja ir a um banco, mercado. Esse projeto visa tornar a vida dessas pessoas menos penosas, visando mais qualidade de vida.

Notoriamente não há muito que se argumentar quanto da importância da propositura, já que se trata de uma vantagem concebida a estas pessoas, que na maioria das vezes não são vistas e tem direitos reconhecidos conforme preconiza o artigo 5º da Constituição Federal, devemos garantir direito a todos, na justa medida de suas desigualdades, ou seja, constitui um dever do Poder Público e da sociedade amenizar as diferenças.

Com objetivo de minimizar o sofrimento das pessoas portadoras de câncer e de nefropatia crônica, que não dispõe da mesma condição de saúde que os demais para aguardar por atendimento em filas, apresentamos o presente projeto de lei.

Trata-se aqui de garantir o bem-estar e qualidade no atendimento para aqueles que de fato necessitam de atendimento prioritário. Desta forma, infrafirmado busca o apoio dos nobres Pares, para a aprovação do presente, que é de relevante interesse público e social. "

